



Lei nº 654/2015.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lajes/RN, fixar o Salário Mínimo dos Servidores Municipais.**

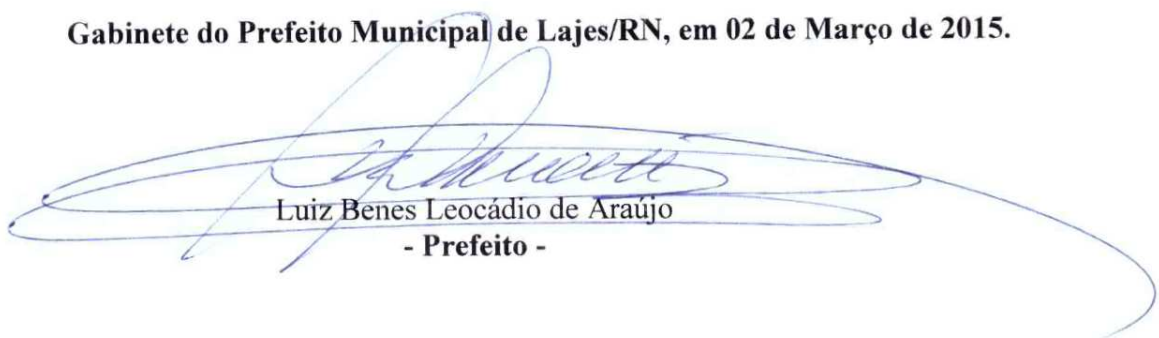
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o valor do salário mínimo para os servidores municipais no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), a partir do mês de Janeiro de 2015.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura da presente despesa estão consignados na LOA, fixada através da Lei nº 644/2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Março de 2015.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 654/15  
Foi publicada no  
do Mês 02/03/15

Jailson Moraes da Silva  
CPF: 201.686.404-49  
Sec. Mun. Chefe de Gabinete